



De voto

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 408 - DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**
e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
080- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
091229300.2110 - Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 18.000,00 <i>15.000</i>
092729300.2111 - Manter Reserva do RPPS	
7799990000 - Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2112 - Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 53.300,00
3190030000 - Pensões	R\$ 13.700,00
3190050000 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 - Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 311.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
091229300.2042 - Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00
092729300.1027 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS
7799990000 – Reserva do RPPS

R\$ 220.000,00

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário

3190010000 – Aposentadorias e Reformas

R\$ 53.300,00 *60,000*

3190030000 – Pensões

R\$ 13.700,00 *17,000*

3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários

R\$ 3.000,00

3190090000 – Salário-Família

R\$ 3.000,00

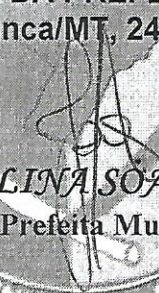
TOTAL..... R\$ 311.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo I do Plano Plurianual par o exercício de 2010, o Órgão: **07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN** e a Unidade Responsável: **080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN**.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em Ponte Branca/MT, 24 de maio de 2.010.


JACQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ERRATA

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, a Lei nº 408/2010, promulgada em 24 de maio de 2010 e publicada em 24 de maio de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN	
080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN	
091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 18.000,00
092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 53.300,00
3190030000 – Pensões	R\$ 13.700,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 311.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 53.300,00
3190030000 – Pensões	R\$ 13.700,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 311.000,00

Leia-se:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN
080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 18.000,00
092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões	R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 322.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões	R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 322.000,00

LEI Nº 408 - DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**
e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no
orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante
de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e
43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com IMPBRAN, criando a seguinte
dotação no orçamento vigente:

07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN
080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN

091229300.2110 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 18.000,00
092729300.2111 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2112 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões	R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 322.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.060 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	
091229300.2042 – Manter as Atividades do Setor Administrativo	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
092729300.1027 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
092729300.2043 – Manter Reserva do RPPS	
7799990000 – Reserva do RPPS	R\$ 220.000,00
092729300.2044 – Manter o Setor Previdenciário	
3190010000 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 60.000,00
3190030000 – Pensões	R\$ 18.000,00
3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.000,00
3190090000 – Salário-Família	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 322.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo I do Plano Plurianual par o exercício de 2010, o Órgão: **07 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN** e a Unidade Responsável: **080 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – IMPBRAN.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em Ponte Branca/MT, 24 de maio de 2.010.

JÁQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal